

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 · Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185·000. Telefone: (031) 3844·1160 – CNPJ: 16.796.872/0001·48 Site: www.marlieria.mg.gov.br



#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Contrato Administrativo que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, entidade de direito público interno com sede administrativa à Praça J.K., Nº 106, Centro, Marliéria, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o número 16.796.872/0001-48, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HAMILTON LIMA PAULA; e, DANIELLE SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 125.394.446-60, portadora do RG nº MG-16.483.601, PCE/MG, residente e domiciliada na Rua Sessenta e Oito, nº 408, Olaria, CEP: 35.180-200, Timóteo/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato, com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal da República, Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, mediante as cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, na função temporária de especial interesse público de MÉDICO/PSF I, até a realização do processo seletivo para a área da saúde, tendo em vista a extrema necessidade dos serviços para continuação do bom atendimento aos munícipes em tratamento de saúde, conforme declarado pelo Memorando nº 19/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, tendo seu prazo final no dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido antes deste prazo ou prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 3.1. A **CONTRATADA** receberá a importância de R\$ 13.105,70 (treze mil e cento e cinco reais e setenta centavos) mensais.
- 3.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÓNICO DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

ASSINATURA:

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 · Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185·000. Telefone: (031) 3844·1160 – CNPJ: 16.796.872/0001·48 Site: <u>www.marlieria.mg.gov.br</u>



### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número: 020602.1030100182.100.319004 Ficha 779.

### CLÁUSULA QUINTA - DA JORNADA DE TRABALHO

- 5.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
  - 5.2. Poderá haver em caso de extrema urgência a prorrogação da jornada.
- 5.3. Toda prorrogação de jornada deverá ser expressamente fundamentada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1. Compete a CONTRATADA:
- I- Cumprir a carga horária determinada nos termos da lei local.
- II- Executar com zelo as atividades relacionadas com a sua função e demais atividades determinadas por seus superiores hierárquicos.
- III- Se responsabilizar pela conservação dos equipamentos de trabalho que estiverem sobre sua guarda.
  - 6.2. Compete ao CONTRATANTE:
- I- Fornecer a CONTRATADA as condições necessárias para o desenvolvimento do seu trabalho.
  - II- Fazer os descontos previdenciários, recolhendo ao INSS as devidas contribuições.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **CONTRATO** poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, sempre que o interesse público o exigir e quando houver, na forma da Legislação Aplicável.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades do Estatuto do Servidor Público do Município de Marliéria, Lei n.º 891 de 25/02/2008.

## CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

9.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratua: MARLIÉRIA/MG.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG.
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM\_31 22
ASSINATURA:

January 2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 · Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185·000. Telefone: (031) 3844·1160 – CNPJ: 16.796.872/0001·48 Site: www.marlieria.mg.gov.br



- b) por iniciativa da Administração Municipal;
- c) por iniciativa da CONTRATADA;
- d) pelo provimento do cargo, por candidato aprovado em concurso;
- e) por ultrapassar o limite de faltas de 10% da carga horária mensal prevista.
- f) pela inexecução total ou parcial do contrato;
- g) seu cumprimento de modo irregular.

Parágrafo único. A rescisão do contrato será determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ante os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato administrativo se vincula ao disposto em suas cláusulas e ao constante na Lei Municipal nº 1010/2013, que dá nova redação ao Art. 46 da Lei Municipal nº 958/2011, no que se refere à contratação temporária de excepcional interesse público.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

11.1. Para efeitos legais, as partes dão a este contrato o valor estimado de R\$ 157.260,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta reais)

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes da presente contratação. E, assim justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas que também o subscrevem.

Marliéria, 03 de janeiro de 2022

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

DANIELLE S

Médico

DANIELLE SOUZA SILVA Médico/PSF I

Testemun	has:
----------	------

Assina	tura: 🔎	
CPF:	11479556699	
PC.	m 100 100 200	_

Assinatura: 494, 936-13
RG: MG: M284, 587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/AC
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÓNICO
DO MUNICÍPIO (BOE) E NO QUADRO DE AVISCS

ASSINATURA:

3